

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2018, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Haroldo Nascimento da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1121955 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.634.444-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, n.º 396, Ouro Preto - Arapiraca/AL, CEP: 57301-130, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Givaldo Vieira De Santana, portador do RG n.º 817941 SPP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 336.939.275-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1500.01.05.11.2018, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001, Lote 02 do respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam em anexo, com valor total que segue:

Lote 02: R\$ 119.631,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais).

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).'

4. O fornecimento.





MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) .

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução daavença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA / AL - Administração)

(TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - FORNECEDOR)

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA - AL
 CNPJ: 35.561.471/0001-53
 C. P. L
 FREGÃO ELETRÔNICO: 10/2018
 ABERTURA: 06/12/2018
 HORA: 08:00



Arapiraca-AL, 06 de Dezembro de 2018.

PROPOSTA DE PREÇOS - RADEQUADA

Ao Pregoeiro(a) de Paripueira
Tipo: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e material odontológico.

LOTE 02

Lista de insumos e correlatos:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. UNIT. P/ EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL P/ EXTENSO
1	Adaptmetro clinico, material plastico com demarcações de medidas, limite de medida de 60 mm.	CESCOF	UNID.	6	R\$ 256,00	duzentos e cinquenta e seis reais	R\$ 1.536,00	um mil, quinhentos e trinta e seis reais
2	Balança eletrônica pediátrica(para pesar bebê),15kgx5g, com prato higienizável e atóxico	WELMY	UNID.	10	R\$ 1.090,00	um mil e noventa reais	R\$ 10.900,00	dez mil e novecentos reais
3	Balança digital de analise corporal, de vidro temperado e cristal líquidoaté 120 kg	G-TECH	UNID.	30	R\$ 199,00	cento e noventa e nove reais	R\$ 5.970,00	cinco mil, novecentos e setenta reais
4	Balança digital com régua antropométrica, até 200kg, precisão de 100gr	WELMY	UNID.	10	R\$ 2.100,00	dois mil e cem reais	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
5	Balança mecânica com régua antropométrica, até 150kg	WELMY	UNID.	10	R\$ 1.090,00	um mil e noventa reais	R\$ 10.900,00	dez mil e novecentos reais
6	Caixa Bin organizadora Plástica n°5, (alt.xlarg.xprof.) 12x16x25cm	PROPLAST	UNID.	100	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 600,00	seiscentos reais

TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Cep: 57301-130 Arapiraca-AL -Fone: (82) 3522-3227 -tempocomercial@outlook.com

CNPJ: 24.564.626/0001-99 - Insc. Est.: 244.6050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA - AL

CNPJ: 35.561.471/0001-53

C. P. L

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2018

ABERTURA: 06/12/2018

HORA: 08:00

TEMPO

COMERCIAL

Arapiraca-AL, 06 de Dezembro de 2018.

7	Caixa Bin organizadora plástica nº6, (alt.xlarg.xprof.) 15x19x29cm	PROPLAST	UNID.	100	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
8	Caixa porta lamina,em polipropileno rígido,trava de pressão,fixação de tampa atraves de 2 dobradiças, fendas (ranhuras)numeradas para identificação, capacidade para 100 lâminas(26x76mm)	J.PROLAB	UNID.	10	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 230,00	duzentos e trinta reais
9	Eletrodo descartável com conector para desfibrilador referencia F7959/CM, envelope com 1 par	CMOSDRAKE	UNID.	20	R\$ 548,00	quinhentos e quarenta e oito reais	R\$ 10.960,00	dez mil, novecentos e sessenta reais
10	Esfigmomanômetro adulto, manguito com pera em PVC, braçadeira com fecho em velcro	PREMIUM	UNID.	40	R\$ 79,00	setenta e nove reais	R\$ 3.160,00	três mil, cento e sessenta reais
11	Esfigmomanômetro vertical adulto, manguito com pera em PVC, braçadeira com fecho em velcro e rodízios(Tensímetro de Pe)	UNITEC	UNID.	6	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
12	Esfigmomanômetro infantil, manguito com pera em PVC, braçadeira com fecho em velcro	PREMIUM	UNID.	20	R\$ 79,00	setenta e nove reais	R\$ 1.580,00	um mil, quinhentos e oitenta reais
13	Espelho laringeo com cabo, inox	IODONTOSUL	UNID.	10	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 70,00	setenta reais
14	Estetoscópio adulto simples	PREMIUM	UNID.	40	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 4.000,00	quatro mil reais
15	Estetoscópio infantil simples	PREMIUM	UNID.	20	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 900,00	novecentos reais
16	Foco clinico ginecológico, luminária bivolt com chave seletora, com espelho, base com rodízios, corpo de metal esmaltado	TUBOMED	UNID.	10	R\$ 350,00	trezentos e cinquenta reais	R\$ 3.500,00	três mil e quinhentos reais
17	Foco clinico, luminária bivolt com chave seletora, sem espelho, base com rodízios, corpo de metal esmaltado	MEDICATE	UNID.	10	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais	R\$ 5.500,00	cinco mil e quinhentos reais

TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Cep: 57301-130 Arapiraca-AL -Fone: (82) 3522-3227 -tempocomercial@outlook.com

CNPJ: 24.564.626/0001-99 - Insc. Est.: 244.6050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA - AL
CNPJ: 35.561.471/0001-53

Arapiraca-AL, 06 de Dezembro de 2018.

C. P. I.
PREÇO ELETROECONOMIZADOR: 10/2018
ABERTURA: 06/12/2018
HORA: 08:00

TEMPO
C O M E R C I A L

18	Glicosímetro OnCall Plus *único compatível com as fitas para verificação de glicemia encontradas no município	ON CALL PLUS	UNID.	200	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 10.000,00	dez mil reais
19	Lanterna clínica de bolso, alumínio, com lâmpada 2,2volts de alta luminosidade	MISSOURI	UNID.	20	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 800,00	oitocentos reais
20	Laringoscópio adulto com 3 lâminas curvas, inox, cabo para uso de pilhas médias	OXIGEL	UNID.	10	R\$ 690,00	seiscentos e noventa reais	R\$ 6.900,00	seis mil e novecentos reais
21	Palet de plástico padrão pbri, uso geral leve 1200x1000x134mm, peso do palet 9kg	AROPLAST	UNID.	30	R\$ 79,00	setenta e nove reais	R\$ 2.370,00	dois mil, trezentos e setenta reais
22	Pinça dente de rato tamanho 14cm,inox	GOLGRAN	UNID.	20	R\$ 39,00	trinta e nove reais	R\$ 780,00	setecentos e oitenta reais
23	Pinça hemostática reta tamanho 12cm,inox	GOLGRAN	UNID.	20	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 1.000,00	mil reais
24	Porta agulha tamanho 14cm, inox	GOLGRAN	UNID.	20	R\$ 71,00	setenta e um reais	R\$ 1.420,00	um mil, quatrocentos e vinte reais
25	Régua Antropométrica de madeira, 1m	INDAIA	UNID.	10	R\$ 89,00	oitenta e nove reais	R\$ 890,00	oitocentos e noventa reais
26	Termômetro clínico digital	G-TECH	UNID.	50	R\$ 16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R\$ 845,00	oitocentos e quarenta e cinco reais
27	Termômetro para geladeira digital, visor de temperatura interna e externa, máxima e mínima	INCOTERM	UNID.	10	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 900,00	novecentos reais
28	Termômetro digital infravermelho, escala entre -30°C a +260°C	JUMPER	UNID.	5	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais	R\$ 1.100,00	um mil e cem reais
29	Tesoura cirúrgica ponta reta, 15cm	ABC	UNID.	30	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 780,00	setecentos e cinquenta reais

TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELL-EPP

Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Cep: 57301-130 Arapiraca-AL -Fone: (82) 3522-3227 -tempocomercial@outlook.com

CNPJ: 24.564.626/0001-99 - Insc. Est.: 244.6050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA - AL
CNPJ: 35.561.471/0001-53
C. P. I
INSCRIÇÃO ELETRÔNICA: 07/20
ABERTURA: 06/12/2018
HORA: 08:00

TEMPO COMERCIAL

Arapiraca-AL, 06 de Dezembro de 2018.

30	Tubo látex espessura 201, pacote com 15 metros	LEMGRUBER	UNID.	30	R\$ 99,00	noventa e nove reais	R\$ 2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais
31	Tubo látex espessura 202, pacote com 15 metros	LEMGRUBER	UNID.	30	R\$ 99,00	noventa e nove reais	R\$ 2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais

VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 119.631,00
cento e dezanove mil, seiscentos e trinta e um reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 119.631,00
cento e dezanove mil, seiscentos e trinta e um reais

TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Cep: 57301-130 Arapiraca-AL -Fone: (82) 3522-3227 -tempocomercial@outlook.com
CNPJ: 24.564.626/0001-99 - Insc. Est.: 244.60500





VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

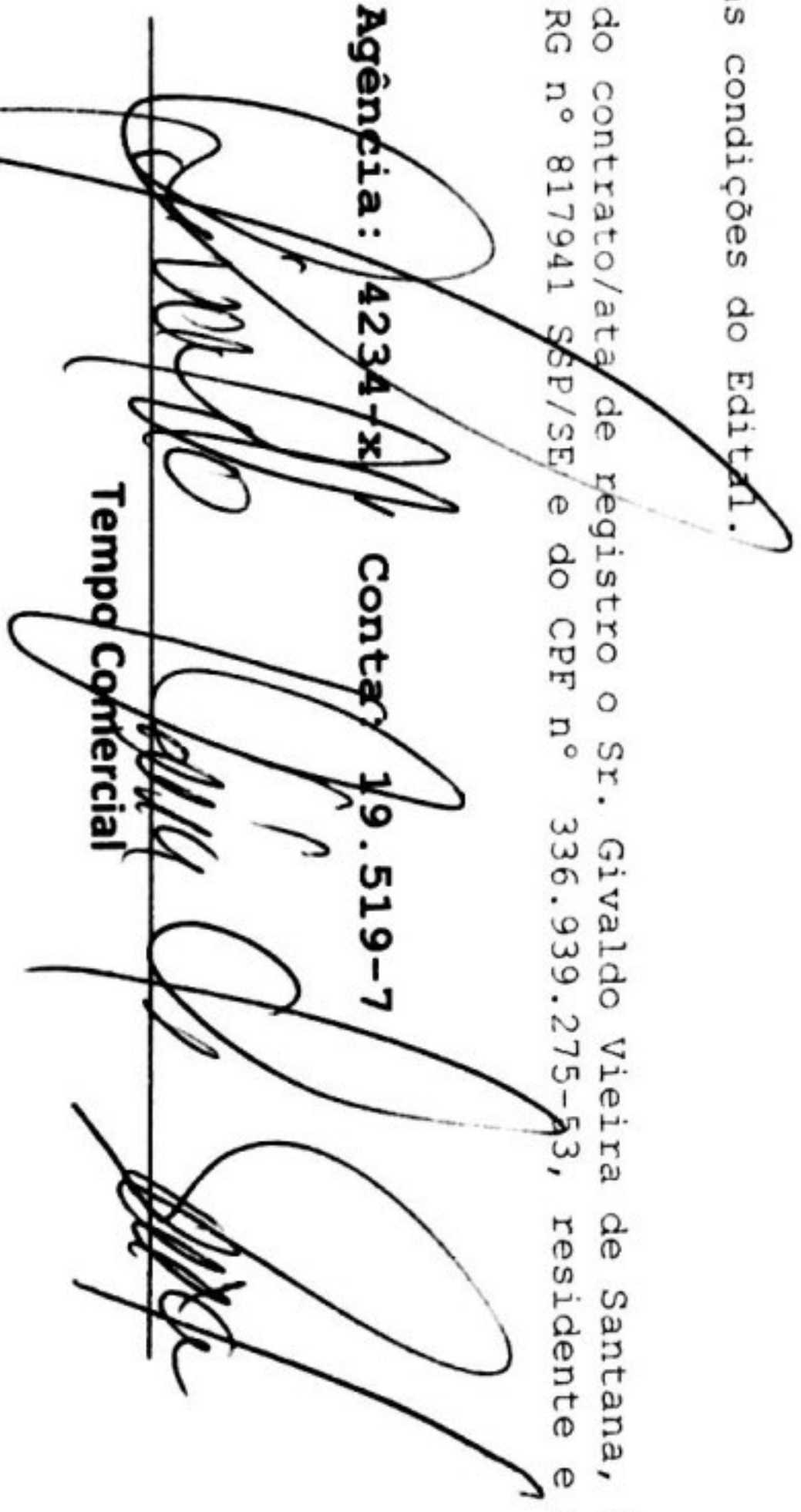
Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários aos cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo estipulado pelo edital, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Givaldo Vieira de Santana, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 817941 SSP/SE e do CPF nº 336.939.275-53, residente e domiciliado a Rua Prof. Domingos Correia, 1703, Centro, Arapiraca, AL.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 4234-X Conto: 19.519-7


Tempo Comercial

Insc Estadual
244.60500-9
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Rua Dom Jonas Batinga, 396 Cep 57301-130
Ouro Preto Arapiraca AL
CNPJ: 24.564.626/0001-99

TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Cep: 57301-130 Arapiraca-AL -Fone: (82) 3522-3227 -tempocomercial@outlook.com
CNPJ: 24.564.626/0001-99 - Insc. Est.: 244.6050